



## RESOLUÇÃO CONPEP Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Aprova a inclusão das disciplinas Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Ciência, Empreendedorismo e Inovação, Princípios Éticos, Manejo e Cuidado de Animais em Pesquisa e Ensino, Introdução ao debate sobre a diversidade sexual, Leitura crítica e redação de artigos científicos nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

**O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 do Estatuto, na 1ª reunião realizada aos 13 dias do mês de março do ano de 2024, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 4/2024/CONPEP de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.003646/2024-12,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a inclusão das disciplinas Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Ciência, Empreendedorismo e Inovação, Princípios Éticos, Manejo e Cuidado de Animais em Pesquisa e Ensino, Introdução ao debate sobre a diversidade sexual, Leitura crítica e redação de artigos científicos nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

§ 1º A referida inclusão, como componentes curriculares optativos ou eletivos, conforme o caso, e carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas, deverão ocorrer em conformidade com as definições dos respectivos Colegiados dos Programas de Pós-graduação .

§ 2º A oferta das disciplinas será realizada, preferencialmente, pelos Programas de Pós-graduação no qual o docente responsável está vinculado.

§ 3º As matrículas nas disciplinas serão disponibilizadas, respeitando o número de vagas, a todos os discentes regularmente matriculados nos diferentes Programas de Pós-graduação da UFU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 14/03/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5273237** e o código CRC **9ED5903F**.

**Referência:** Processo nº 23117.003646/2024-12

SEI nº 5273237